



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 79/2023.

Senhora Presidente, Senhores (as) Vereadores(as):

Vimos pelo presente encaminhar a esta Egrégia Casa o Projeto de Lei Municipal nº 79/2023, que “DECLARA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 01 (UM) PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, por excepcional interesse público, por prazo determinado de 01 (um ano) podendo ser prorrogado e será de natureza administrativa.

Tendo em vista que há necessidade de substituição, pela solicitação de exoneração (a partir de 14/08/2023) a pedido da professora MARCIA CRISTINA ESPANHOL e avaliada a conveniência e oportunidade a servidora que será contratada poderá ser convocada mais 10 horas, e pela falta de pessoal concursado não havendo outros profissionais que possam substituir circunstâncias que caracteriza a excepcionalidade prevista no art. 37. IX da Carta Magna Federal, por que, não há banco de vagas em concurso.

As contratações de que trata a presente lei será feita conforme lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado que será feito pelo Município.

Tendo em vista o andamento das atividades escolares necessitamos a aprovação urgente deste Projeto, contamos com Vossa Colaboração.

Pedimos a aprovação urgente, urgentíssima.

Atenciosamente.

BOA VISTA DAS MISSÕES/RS, 09 de Agosto de 2023.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 79/2023.

“DECLARA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM) PROFESSOR (AS) DE LÍNGUA PORTUGUESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente: LEI:

Art. 1º - É Declarada situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 o provimento da demanda de 01 (um) Professor (a) de Língua Portuguesa (Ensino Superior em Letras com Habilitação em Língua Inglesa).

Parágrafo Único – Caracteriza a situação temporária de excepcional interesse público a necessidade de provimento das demandas geradas pela exoneração da Professora Marcia Cristina Espanhol da disciplina de Língua Portuguesa das séries finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino e pela falta de pessoal concursado não havendo outros profissionais que possam substituir.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, de **01 (UM) PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO SUPERIOR EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA), (20) vinte horas, Nível 01, e avaliada a conveniência e oportunidade a servidora que será contratada poderá ser convocada mais 10 horas**, para trabalhar com as turmas das séries finais na rede de ensino das escolas municipais.

Art. 3º - As contratações serão por prazo determinado até o final do ano de 2023 podendo ser prorrogado até o final do ano letivo de 2024 mantida a excepcionalidade para o cargo de professor de Língua Portuguesa (Letras com Habilitação em Língua Inglesa).

§1º – Os contratos serão de natureza administrativa com os direitos, condições e atribuições estabelecidos nas Leis Municipais nºs 533/2006 e 1184/2011 e suas alterações posteriores.

§2º – A contratação de que trata o art.2º será através do Processo Seletivo Simplificado que será feito pelo Município.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

Professor

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

UNIDADE 01 FUNDEB

PROJ ATIV 2023 Manut .Atv. Sec. Educ. FUNDEB – Pessoal

DES 155 31.90.11.00.00.0031 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões/RS,
09 de Agosto de 2023.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Impacto Orçamentário/Financeiro Contratação de Pessoal
TABELA DE PREVISÃO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO NOVOS CONTRATOS.
TABELA DE PREVISÃO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO CONTRATAÇÃO PROFESSORES
PROFESSOR (A) DE LINGUA PORTUGUESA (10 horas)**

Cargo	Concur/Contrat.	TEMPO	Impacto	NIVEL	Classe	Venc. Bas	INSS	VALOR MÊS	Vlor C Encargos
Professor Nivel 01	0	1	12	1	A	2.210,28	464,16	1.337,22	17.384,18

OBS. O referido Calculo se refere e semente será utilizado em caso da convocação de mais 10 horas do (A) profissional, sendo que as 20 horas normais já estavam prevista e serão utilizados em função exoneração da outra profissional.


P. M. Boa Vista das Missões
 CNPJ: 82.410.862/0001-21
 Contador Carpes
 CRC/RS 0672490-8 - Matrícula 752